

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DE PONTALINA**

**PROTOCOLO: 5004033-27.2012.8.09.0025  
EXEQUENTE: MARCONI DE CARVALHO SAFATLE  
NATUREZA: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
MANDADO Nº: 230079389**

**AUTO DE AVALIAÇÃO**

Em cumprimento ao Mandado expedido nos autos acima descrito, pelo Juízo da Comarca de Caldas Novas/GO, o qual consta como exequente Marconi de Carvalho Safatle, dirigi-me ao endereço constante do presente, e lá estando, após as formalidades legais, procedi a avaliação do bem:

- Descrição dos Imóveis:

01 lote de terreno de nº 37, da quadra 02, medindo 250m<sup>2</sup>, sendo 10m de frente pela rua JV-1, 10m de fundo confrontando com lote 3, 25m do lado direito confrontando com lote 38, 25m do lado esquerdo confrontando com lote 36;

01 lote de terreno de nº 38, da quadra 02, medindo 250m<sup>2</sup>, sendo 10m de frente pela rua JV-1, 10m de fundos, confrontando com o lote 2, 25m do lado direito confrontando com lote 39, 25m do lado esquerdo confrontando com lote 37;

Observação: Os imóveis avaliando encontram-se desprovidos de utilidade públicas, tais como abastecimento de água, esgoto, limpeza pública, serviço de Correios, padarias, escolas, farmácias;

Observação 2: Os imóveis avaliandos não possuem edificações.

- **CONCLUSÃO:**

Conclui-se, após vistoria, análise e diagnóstico do mercado em Pontalina-GO, que o valor é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), cada lote, totalizando (lotes 37 e 38) R\$ 40.000 (quarenta mil reais) podendo oscilar de acordo com a variação do mercado.

Com relação aos imóveis registrados sob o nº R-018834 do CRI Local, era somente o que se tinha para avaliar.

Pontalina, 04 de abril de 2023.

  
**Maria Helena de Souza**  
Oficiala de Justiça